
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –
EMDUR, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DO MÊS DE JULHO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE QUATRO

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16/07/2024), no horário das onze horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da internet “Google Meet”, no endereço <https://meet.google.com/ado-keoo-mre>, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA, Primeiro Vice- Presidente do Conselho de Administração EMDUR, portador do CPF nº 730.643.602-30; VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 917.066.102-20; LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; para tratar da seguinte PAUTA: Desvinculação de 30% (trinta por cento) da Receita da COSIP da EMDUR. O Presidente do CONSAD, José Robério Alves Gomes, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e, na sequência, passou a palavra ao Presidente da EMDUR, Conselheiro Rodolfo Moreira, para os esclarecimentos necessários sobre a pauta. O Conselheiro Rodolfo descreveu que Constituição Federal prevê a desvinculação de determinadas receitas do Município, inclusive referente a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, autorizando o custeio de outras despesas. No entanto, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO efetuou apontamentos sobre o tema na Prestação de Contas da EMDUR. Que a Diretoria Executiva da EMDUR tomou a iniciativa de visitar institucionalmente o TCE/RO, buscando sanar o apontamento. Que no TCE/RO prevalece o entendimento de que o preceito constitucional quanto a desvinculação de receita necessita de regulamentação pelo

Município. Que, desse modo, a Administração de EMDUR, em articulação e conjuntamente com a Secretaria Geral de Governo - SGG, formularam um projeto de lei sobre o tema, o qual foi aprovado pela Câmara de Vereadores; que a EMDUR vem trabalhando, junto com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em uma minuta de Decreto para a regulamentação da Lei Municipal sobre a desvinculação da receita da COSIP, inclusive outros fundos sob o controle do Poder Executivo Municipal. O Conselheiro Rodolfo esclareceu que não existe previsão da EMDUR em utilizar todo o percentual de desvinculação de receita, entretanto, essa permissão abre margem para a expansão dos serviços da empresa, especialmente a manutenção de Praças e Parques da cidade, que recentemente, por norma legal, passaram para responsabilidade da EMDUR. Em resposta ao Conselheiro Álvaro, o Conselheiro Rodolfo acentuou que a EMDUR também é legalmente passível de outras receitas, na maioria das vezes, repasses do Executivo Municipal, sempre para a execução de serviços específicos, observada a expertise e os objetivos sociais da empresa, como é o caso da Iluminação Natalina. Ao fim da explanação, boa parte dos Conselheiros enalteceu a atuação da Diretoria da EMDUR e, em maioria absoluta, votou por referendar as iniciativas da Gestão da EMDUR em sanar o apontamento junto ao TCE/RO e confirmar a participação no projeto de regulamentação da Lei Municipal de desvinculação das receitas da COSIP. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho, José Robério, deu por encerrada a Reunião e eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos, confirmando o comparecimento virtual, conforme print com a imagem abaixo.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Presidente Do Conselho

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

2º Vice- Presidente

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA

1º Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA

1º Secretário

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA

Conselheiro Representante Dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB8FDC5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2024. Edição 3786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>